



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

---

[Publicado no DJE n.153, de 18/08/2023, p.3.](#)

**ATO Nº 1150/2023**

**Alterado pelo Ato nº 313/2025**

Institui o Comitê de Governança em Inteligência Artificial - CGIA, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, instituída pela Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), a Estratégia do Poder Judiciário do Estado de Rondônia (PJRO) 2021-2026, instituído pela Resolução nº 205, de 1º de julho de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO);

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução nº 370, de 28 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ), instituída pela Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO as medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais, estabelecidas pela Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO a necessidade de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia de Inteligência Artificial – IA, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o SEI n. 0012389-84.2023.8.22.8000.00.

**R E S O L V E:**



## **Poder Judiciário do Estado de Rondônia Gabinete da Presidência**

---

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Governança em Inteligência Artificial – CGIA, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, com a finalidade de promover a discussão, análise e orientação das ações relacionadas à Inteligência artificial (IA), priorizar as propostas de criação e desenvolvimento de projetos por meio da utilização de métodos e ferramentas de inteligência artificial, consubstanciadas no uso de processamento de linguagem natural, algoritmos, machine learning, entre outros, e fiscalizar todas as ações de desenvolvimento de inteligência artificial (IA).

**Parágrafo único.** O CGIA é vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Governança em Inteligência Artificial (CGIA):

I - analisar e acompanhar os avanços tecnológicos e científicos na área de Inteligência Artificial (IA), assim como suas implicações éticas, sociais e econômicas;

II - propor diretrizes e políticas internas relacionadas ao desenvolvimento, uso e regulamentação de tecnologias de Inteligência Artificial (IA), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

III - avaliar projetos que envolvam o uso de Inteligência Artificial (IA), considerando sua viabilidade, riscos e benefícios;

IV - ordenar e priorizar o atendimento às demandas envolvendo a disponibilização de produtos calcados em Inteligência Artificial (IA);

V - acompanhar o andamento das iniciativas voltadas para o uso da Inteligência Artificial (IA), bem como seus desdobramentos;

VI - promover a conscientização e a capacitação dos integrantes do Poder Judiciário do Estado de Rondônia em relação aos conceitos, aplicações e desafios da Inteligência Artificial (IA);

VII - propor parcerias com instituições externas, organizações acadêmicas e setor privado para fomentar a colaboração e a troca de conhecimento na área de Inteligência Artificial (IA); e

VIII - especificar soluções de Business Intelligence (BI) e Data Discovery (DD) que possibilitem a extração de dados para integração às soluções de IA, possibilitando a análise crítica de dados e metadados;

**Art. 3º** O Comitê de Governança em Inteligência Artificial (CGIA) terá a seguinte composição:



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**

- 
- I - ~~2 (dois/duas) juízes(izas), indicados(as) pela Presidência;~~
  - ~~II - Secretário(a) de Tecnologia, Informação e Comunicação;~~
  - ~~III - 3 (três) analistas de Sistema, indicados(as) pela Presidência.~~

~~Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida por um(a) dos(as) juízes(izas) indicados(as) pela Presidência.~~

- I - 1 (um/uma) Desembargador(a) indicado(a) pelo Presidente;
- II - 1 (um/uma) Juiz(a) Auxiliar da Presidência;
- III - 1 (um/uma) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;
- IV - 1 (um/uma) Juiz(a) Vice-Diretor da Emeron;
- V - 1 (um/uma) Juiz(a) indicado(a) pela Presidência;
- VI - 4 (quatro) servidores(as) indicados(as) pela Presidência. *(Alterado pelo Ato nº 313/2025)*

Parágrafo único. A presidência do Comitê será exercida pelo(a) Desembargador(a) indicado(a) no item I. *(Alterado pelo Ato nº 313/2025)*

Art. 4º O(A) Presidente do Comitê poderá convidar magistrados(as), servidores(as) ou pessoas externas ao Judiciário para participar das reuniões técnicas.

Art. 5º Os(As) integrantes do Comitê desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais, e sem o recebimento de qualquer gratificação ou remuneração.

Art. 6º Os casos omissos serão disciplinados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 8º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Gabinete da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **ILISIR BUENO RODRIGUES, Juiz (a) Auxiliar da Presidência**, em 17/08/2023, às 09:19 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 17/08/2023, às 13:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3518619** e o código CRC **6F69C16D**.